



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 128, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA:

0401.04.122.0010.2020-339039140000- locação de bens móveis R\$ 2000,00
0705.12.361.0047.2047-339039140000- locação de bens móveis R\$ 3000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0301.04.122.0010.2013-319009010100- Salário Família	R\$ 1000,00
0301.04.122.0010.2013-339035010000- Assessoria e Consultoria	R\$ 1000,00
0705.12.361.0047.2046-319011470000- Licença prêmio	R\$ 3000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS 16 de Agosto de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 16 de agosto de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria da Fazenda e Secretaria de Educação Turismo, Cultura e Desporto para locação de máquinas xerográficas, para serem usadas nas Escolas Municipais e Prefeitura Municipal, devido ao auto-estado de depreciação nas existentes na Prefeitura e devido ao auto-custo para manutenção das existentes.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

